PREFEITURA DE
PARACURU
Trabalhando cada vez mais

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2006

LEI Nº 1.138, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

Altera o art. 6º, da Lei nº 1.076, de 25 de maio de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º, da Lei nº 1.076, de 25 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 6º.
.....

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
II – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
VII – 01 (um) representante da EMATERCE;
VIII – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
IX – 04 (quatro) representantes das Associações Comunitárias ou de Moradores."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, em 14 de março de 2008.

JOSÉ RIBAMAR BARROSO BATISTA
Prefeito Municipal